



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75 771 287 / 0001-52 - E-mail seap@cambira.pr.gov.br ou gabinete@cambira.pr.gov.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - centro - Cx. Postal 001- Fone (0xx43) 3436-8000
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

PROJETO DE LEI Nº 013/2022

DAT: 11/04/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 2053/2022, PARA ADEQUAÇÃO DO VALOR GLOBAL DESTINADO AO PAGAMENTO DO ABONO-FUNDEB

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2053/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será de R\$ 172.882,31 (cento e setenta e dois, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), sendo que a diferença em relação à lei municipal anterior, correspondente a R\$ 7.217,56 (sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), será dividida entre os profissionais que não foram beneficiados oportunamente com a parte que lhes cabia do Abono.”

Art. 2º. As demais disposições da Lei nº 2053/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal